

**Documentos da fase interna, conforme
Lei Estadual 19.581/2018**

Índice

Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Declaração de existência de dotação orçamentária
- 4) Pesquisa de preço
- 5) Termo de Referência
- 6) Parecer Jurídico
- 7) Decisão administrativa de autorização do certame

1) Solicitação de compras e serviços e justificativa

DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 18.630.702-0.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

Para: Departamento de Infraestrutura e Materiais – DIM.
Assunto: Licitação para reforma na sede de Apucarana.

Sra. Supervisora,

1. Trata-se de processo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), com fito em licitar os serviços e materiais necessários à reforma da sala cedida pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).
2. Os autos tem origem na Decisão emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado (2aSub) no Processo nº 18.216.804-1, que tratava da locação de um novo imóvel no município.
3. Atualmente, a DPE/PR ocupa imóvel cedido sem ônus financeiro à instituição no município, conforme Termo de Cooperação anexo ao presente. Contudo, há uma série de benfeitorias necessárias para que se ampliem as condições de trabalho no local, bem como viabilizem a expansão do atendimento à população local.
4. Dessa maneira, diante dos esforços já empreendidos pelo município de Apucarana em viabilizar espaço à DPE/PR, ficou a esta a obrigação de qualifica-lo para seu melhor aproveitamento, justificando-se, assim, a presente contratação.
5. Assim, com fulcro no art. 5º, V, da Resolução DPG nº 248/2021, instaura-se o presente procedimento com o objetivo em projetar e executar a reforma do imóvel.
6. Para tanto, encaminham-se os autos ao Departamento de Infraestrutura e Materiais (DIM) para elaboração do projeto de adequação do imóvel, com base no levantamento de necessidades identificados para a qualificação do imóvel.
7. Após, encaminhar os autos ao Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) para que seja oficiado o município de Apucarana acerca da intenção institucional, de forma a colher autorização para o empreendimento da reforma.
8. Após colhida anuência, os autos deverão retornar ao DIM para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) da obra e demais sequenciamento:



- 8.1. Coordenadoria de Planejamento (CDP) – Aprovação do ETP, com fulcro no art. 4º, IV, da Resolução DPG nº 248/2021;
- 8.2. Departamento de Compras e Aquisições (DCA) – Elaboração do Termo de Referência (TR) Preliminar;
- 8.3. Departamento de Contratos (DPC) – Estipulação das condições básicas de contratação e elaboração da Minuta de Contrato;
- 8.4. DCA – Consolidação do TR;
- 8.5. CGA – Aprovação do TR;
- 8.6. DCA – Pesquisa de mercado e elaboração do Edital de Licitação, caso cabível;
- 8.7. CDP – Avaliação orçamentária;
- 8.8. Coordenadoria Jurídica (COJ) – avaliação processual;
- 8.9. Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE) – Autorização da abertura da fase externa de licitação;
- 8.10. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
9. Caso se opte por modalidade de licitação que demande a instituição de Comissão de Contratação, retornar os autos para sua instituição.
10. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à Coordenadoria-Geral de Administração (CGA), informando o resultado do certame, com fito no fornecimento do objeto.
11. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta por valor ou inexigibilidade de licitação, sequenciar os autos à:
 12. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
 13. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
 14. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 248/2021, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
15. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.



16. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

Documento: **18.630.7020CGADIMLicitacaoparareformasededeApucarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 11/02/2022 15:12.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Mathias Loch** em: 11/02/2022 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
aa641cbf0c48b5c90f48ce4f33659544.



TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Cessão de uso de Espaço Físico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** – CNPJ 13.950.733/0001-39, visando propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico, Rua José de Oliveira Rosa, nº 25, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac)**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 – Centro – 80530-010 – Curitiba-PR resolvem firmar o presente **Convênio** mediante as cláusulas seguintes:

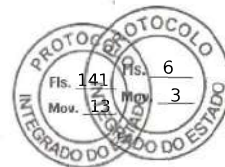
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico Público tem por objeto a **cessão gratuita de espaço de 6 (seis) salas** com endereço na Rua Erasto Gaertner nº 126, CENTRO, APUCARANA/PR pelo Município CEDENTE, para instalação das dependências da CESSIONÁRIA Defensoria Pública do Paraná, que atualmente possui sede na Travessa João Gurgel Macedo, nº 100, Centro, no Fórum da Cidade, CEP 86.800.710, com objetivo de ampliar o espaço físico da Defensoria Pública, visando propiciar melhores condições de atendimento, garantindo a prestação dos serviços de relevante valor social, essencial à função jurisdicional do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente **Termo de Convênio** é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, prorrogáveis, por meio de Termos Aditivos, de acordo com a

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br



conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO

Obrigou-se o CESSIONÁRIO a zelar e conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento, devendo arcar, às suas custas, com a manutenção preventiva e corretiva de eventuais avarias que o imóvel venha a sofrer.

CLAUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO deverá abster-se de realizar qualquer benfeitoria no imóvel sem expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADAPTAÇÕES

O CESSIONÁRIO poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias à sua propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.

CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

Obrigou-se o CESSIONÁRIO a arcar com as despesas de energia, água e outras que se fizerem necessárias para a correta prestação de seus serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo, bem como, por manifestação prévia e expressa de qualquer um deles, desde que faça por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência. Haverá também rescisão do Convênio se for verificado o descumprimento injustificado de qualquer uma de suas cláusulas, responsabilizando, neste caso, o partícipe que deu causa por todo e qualquer ônus decorrentes dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entres os partíipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CESSIONÁRIA acompanhará e fiscalizará o termo firmado entre as partes através de membro de sua instituição lotado na Sede de Apucarana – Defensora Pública Dra. Renata Miranda Duarte que atuará como FISCAL do presente convênio.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal de Apucarana

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

Apucarana, 05 de junho de 2020.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

RG 22.509.742-4 SSP/SP

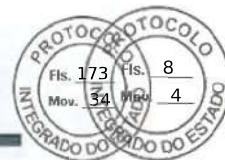
Defensor Público-Geral do

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

Fone: 43 3162 4268 - E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br



1º ADITIVO DE PRAZO DE TERMO DE CONVÊNIO

1º Aditivo de Prorrogação de Prazo de Termo de Convênio de Cessão de Uso de Espaço Físico que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, Estado do Paraná e a **DEFENSORIA PÚBLICA**, Estado do Paraná – CNPJ 13.950.733/0001-39, visando propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, CEDENTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, nesta cidade, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **Sebastião Ferreira Martins Júnior (Júnior da Femac)**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, CESSIONÁRIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro - 80530-010 - Curitiba - PR, resolvem firmar o presente 1º Aditivo de Prazo de Termo de Convênio, firmado em 05/06/2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Termo de Convênio

O presente aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio para cessão de Uso de Espaço Físico Público, firmado entre as partes acima descritas, o qual tem por objeto a **cessão gratuita de espaço físico de 6 (seis) salas** com endereço na Rua ERASTO GAERTNER Nº 126, CENTRO, APUCARANA/PR, pelo Município CEDENTE, para a instalação das dependências da CESSIONÁRIA Defensoria Pública do Estado do Paraná, com objetivo de ampliar o espaço físico da Defensoria Pública, visando propiciar melhores condições de atendimento, garantindo a prestação dos serviços de relevante valor social, essencial à função jurisdicional do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Fica prorrogado o prazo do presente do termo de convênio por 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de 31 de dezembro de 2020, vencendo em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável, por meio de Termos Aditivos, de acordo com a conveniência e oportunidade dos Órgãos envolvidos, exceto se houver manifestação contrária das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições

A presente relação jurídica contratual fundamenta-se no ofício nº 032/2020/DPC/CGA/DPPR, GRP nº 049470/2020, com a devida autorização do Exmo. Sr. Prefeito, nos termos da lei, e nos termos do Parecer Jurídico sob o nº 1041/2020 de 14 de dezembro de 2020.

As demais cláusulas pactuadas não atingidas por este termo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Casos Omissos

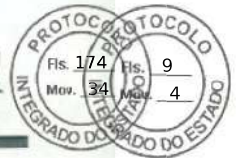
As dúvidas que porventura forem suscitadas no transcorrer deste instrumento serão resolvidas entre os partícipes, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser solucionadas entre os Convenientes.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Apucarana, 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito do Município de Apucarana

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

2) Estudo Técnico Preliminar



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais



Curitiba, 12 de maio de 2022

ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)

REFERÊNCIA: P:18.630.702-0

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente estudo de viabilidade tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR, tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar a expansão do atendimento à população local.
- 1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: instalação de ar-condicionado, fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, fornecimento e instalação de portas, execução de instalações elétricas e lógicas, pintura da fachada frontal e laterais do imóvel e interna das salas ocupadas, regularização da rampa de acesso, instalação de conjunto de bancada com pia e torneira em pontos já existentes, execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais com estrutura metálica e cobertura em policarbonato, demolição de canteiro com posterior compactação de terra e concretagem na região para tráfego de veículos, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

2. DA JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido para uso da DPE/PR no município de Apucarana justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura elétrica e lógica para possibilitar a instalação de postos de trabalho, além de divisões dos ambientes de trabalho para proporcionar atendimento reservado, instalação de equipamentos de ar-condicionado para proporcionar conforto térmico aos servidores e assistidos, dentre outros, tendo como objetivo final a melhoria do atendimento prestado à população local.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Registra-se que a DPE/PR não possui um Plano Anual de Compras aprovado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Localização

4.1.1. O imóvel que será ocupado pela DPE/PR está situado na Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR.

4.2. Disposições gerais

4.2.1. Os serviços serão contratados em regime de **empreitada por preço unitário¹, com revisão de quantidades.**

4.2.1.1. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou

¹O regime de execução não deve ser confundido com o tipo de licitação. O tipo de licitação adotado pode ser de menor preço, de melhor técnica, de técnica e preço e de maior lance ou oferta; quando instituí licitação de “menor preço”, a Administração selecionará como vencedora a proposta de melhor preço, unitário ou global. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o tipo de licitação adotado, o julgamento de melhor preço será global, declarando-se como proposta vencedora a que ofertar o menor preço total (global). Já os regimes de execução podem ser empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral. O regime de execução disciplina a forma de apuração do valor a ser pago à contratada pela prestação do serviço. A empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. O preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra. As quantidades medidas serão as efetivamente executadas e o valor total da obra não é certo, sendo muito utilizada em reformas, quando não se pode prever as quantidades certas e exatas que serão objeto do contrato. Conforme análise da SSO/TCE-RJ, obras de reforma e adaptações possuem em sua execução, alterações devido a interferências e dificuldades executivas, somente constatadas durante sua execução, impossibilitando o estabelecimento de preço certo e total como prevê a definição de empreitada por preço global (Lei 8.666/93, art. 6º, VII-a), bem como fica dificultado o total e completo conhecimento do objeto licitado, através de projeto básico, em atendimento ao art. 47 da Lei nº 8.666/93, pelo que entendemos que obras de reformas e adaptações devem ser executadas em regime de empreitada por preço unitário, para que possam ser medidos e efetivamente pagos os quantitativos realmente executados. Em obras de reformas de edificações com escolha do regime de execução de empreitada por preço global, os Projetos Básicos dos Editais de licitação podem interferir diretamente na apresentação de propostas, acarretando na desistência de empresas em participar de processos licitatórios quando revestidos de imprevisibilidades comum a este tipo de obra, bem como, quando mesmo assim se propõem a apresentar proposta, há grande majoração de preços ofertados, com o intuito de minimizar possíveis riscos durante a execução contratual. https://www.tce.rj.gov.br/documents/454798/528797/2008%20-%20CEAOP_CroceJulio.pdf



acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

4.2.2. Para elaboração da Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (março/2022), outros foram estimados por consultas à empresas do ramo e alguns outros foram estimados a partir de composições semelhantes e pesquisa de mercado.

4.2.2.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O valor unitário (material e mão de obra) será alterado conforme desconto proposto, devendo ser menor ou igual ao valor unitário contido na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

4.2.3. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.

4.2.4. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

4.2.5. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

4.2.6. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.

4.2.7. Prever que a obra será realizada em imóvel com salas vizinhas ocupadas, portanto a logística poderá precisar ser adequada durante o período.



4.2.7.1. Serviços que gerem ruído excessivo ou risco aos usuários devem ser realizados preferencialmente em horários alternativos, mediante recomendação da Gestão de Engenharia, em acordo com a coordenação local de Apucarana.

4.2.7.2. A proponente deverá estar ciente de que poderá haver interferências ou interrupções devido à ocupação do imóvel e de que poderá ser necessário atuar em horários diferenciados em relação ao período de atividades em horário comercial. Deverá estar ciente também de que essa situação não configura possibilidade de cobranças adicionais.

4.3. Disposições específicas

4.3.1. **Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.**

4.3.2. **Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender a combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, todos esses são complementares entre si.**

PAREDES DRYWALL

- Fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sendo necessário em alguns pontos reforço metálico para suporte das evaporadoras de ar-condicionado, assim como isolamento acústico com lã de rocha em algumas paredes, conforme indicado no projeto arquitetônico.
- Conforme orientações constantes na NBR 15758/2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* – Projeto e procedimentos executivos para montagem.

RODAPÉS

- Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, branco, altura de 5cm, fixado com cola, na região das paredes em *drywall* instaladas.

PORTAS

- Fornecimento e instalação de portas de madeira, conforme indicado no projeto arquitetônico, com aplicação de duas demãos de pintura verniz, seguindo o padrão das demais portas já existentes no imóvel, embutidas no *drywall*.
 - Compreende kit completo de porta de madeira para verniz, semi-oca, média, incluindo fechadura, folha lisa, dimensões 80x210cm e 90x210cm.

JANELAS

- Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas em vidro, dimensão 100 x 120 cm (A x L), conforme indicado no projeto arquitetônico, embutida no *drywall*.

RAMPA DE ACESSO AO IMÓVEL

- Regularização da rampa de acesso de pedestres, com contrapiso de espessura de 2cm, em argamassa de traço 1:4 (cimento:areia).

PINTURA

- Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes *drywall* executadas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura, em anexo.
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura, em anexo.
 - Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvnil A526, ou similar;
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura e planta de fachada, em anexo.
 - Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvnil A526, ou similar;



- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Cinza Elefante, Sherwin Williams SW9163, ou similar;
- Pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, indicado na planta de pintura e planta de fachada, em anexo.
 - Esmalte sintético tradicional, lavável, cor Caminho do Céu, Sherwin Williams SW6232, ou similar;
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura, em anexo.
 - Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

- Execução de todas as alterações necessárias nas instalações de elétrica e lógica para atendimento dos projetos específicos, conforme Memorial Descritivo em anexo.

SERVIÇOS NO CANTEIRO EXTERNO LATERAL

- Demolição do canteiro existente, de forma manual, compactação da terra e posterior execução de piso de concreto moldado *in loco*, espessura de 6cm, armado, que resista ao tráfego de veículos.

AR-CONDICIONADO

- Execução da infraestrutura e instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, anexo, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto.
- Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado por profissional competente, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado.



INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Instalação de conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, sendo este fornecido pela DPE/PR;
- Fornecimento e instalação de torneira cromada longa de parede, incluindo sifão, em pontos já existentes.

COBERTURA PARA VEÍCULOS

- Execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais em estrutura metálica modelo treliçada, com pé-direito livre de 2,40m, e cobertura de policarbonato 6mm.

PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) extintores de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR, incluindo suportes de solo;
- Fornecimento e instalação de placas de sinalização fixadas com fita dupla face conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR.

SERVIÇOS FINAIS

- Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados na obra.

4.4. Elementos instrutores

4.4.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

- 4.4.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, iluminação, climatização)
- 4.4.1.2. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);
- 4.4.1.3. Planilha de BDI referencial;
- 4.4.1.4. Modelo de Planilha Orçamentária;
- 4.4.1.5. Modelo de Planilha de BDI;



- 4.4.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;
- 4.4.1.7. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 4.4.1.8. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 4.4.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR. A CONTRATADA terá estes como base para execução dos seus serviços, além do especificado neste documento, respeitando as normas técnicas vigentes.
- 4.4.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e seus anexos, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

4.5. Disposições para as Proponentes

- 4.5.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.
- 4.5.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
- 4.5.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços. Para fins de execução prevalecem os elementos técnicos de projetos e caderno de encargos.
- 4.5.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.



4.5.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e a toxicidade.

4.5.6. A apresentação da proposta implica em:

4.5.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.

4.5.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.

4.5.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

4.6. Composição e Qualificação da Equipe Técnica

4.6.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

4.6.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

4.6.2.1. Nomear 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**.

4.7. Requisitos técnicos para a contratação

4.7.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços, ou que declarou ter pleno



conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

4.7.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.

4.7.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade:

4.7.1.2.1. Conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

4.7.1.2.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4.7.1.3. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

4.7.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

4.7.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

4.7.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.



4.7.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica**² de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

4.7.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

4.7.3.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

4.7.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

4.7.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº15.608/07.

4.7.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

4.7.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR³, conforme o caso.

² O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução nº 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30, § 1º, I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

³ Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.



4.7.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR⁴, conforme o caso.

4.7.5. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo elas execução de obra, instalação de ar-condicionado e execução dos serviços de elétrica e lógica. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.⁵

4.7.6. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho

⁴ Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA ou CAU de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR, conforme art. 3º da Resolução Confea nº 1007/2003.

⁵ Conforme Lei 8.666/1993, Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Art. 49. A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

registrado na DRT. Independentemente da comprovação apresentada, o responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro da proponente perante o CREA⁶.

4.7.7. Apresentar sua proposta de preços.

- 4.7.7.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.
- 4.7.7.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à Licitante alterar ou não o valor indicado.
- 4.7.7.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.
- 4.7.7.4. Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.
- 4.7.7.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.
- 4.7.7.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.
- 4.7.7.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- 4.7.7.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com

⁶ Segundo a RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. §1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.



transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

4.7.7.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições ser sem ônus adicionais.

4.8. Da execução:

4.8.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

4.8.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, os Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária, nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

4.8.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

4.8.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

4.8.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

4.8.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.



4.8.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

4.8.6. Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e não autorizada.

4.9. É obrigação da CONTRATADA:

4.9.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

4.9.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

4.9.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

4.9.5. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

4.9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 4.9.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.
- 4.9.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.
- 4.9.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.9.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- 4.9.11. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- 4.9.12. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 4.9.13. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.
- 4.10. Quanto às instalações de ar-condicionado:
- 4.10.1. **É imprescindível que a CONTRATADA se atente à compatibilização do projeto e à execução do objeto, devido ao fato de a infraestrutura do ar-condicionado ter que ser instalada obrigatoriamente de forma aparente, para não impactar na estrutura existente do imóvel; não é permitido demolir/rasgar a alvenaria existente do imóvel, na região das divisórias em drywall, a infraestrutura pode ser alocada internamente. Somente está autorizado que**



sejam feitas pequenas furações na alvenaria existente, quando imprescindível à execução do objeto, para passagem das tubulações que se fizerem necessárias.

4.10.2. **A forma de fixação das condensadoras e o tipo de suporte adequado deve ser especificado pela CONTRATADA, levando em conta o elemento estrutural e a carga a ser suportada;**

4.10.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar a fixação das condensadoras, de forma a garantir a integridade do imóvel, sendo que qualquer dano deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem custos adicionais à DPE/PR. O elemento de fixação deve ser compatível com o material da parede.

4.10.3. Deve ser previsto o ponto e encaminhamento da tubulação de drenagem;

4.10.4. A CONTRATADA deve garantir a viabilidade da tubulação do fluido frigorífico:

4.10.4.1. Respeitar os limites de distância e desnível entre a unidade interna e externa, de acordo com as orientações do fabricante;

4.10.4.2. Respeitar os diâmetros das tubulações frigoríficas indicadas pelo fabricante;

4.10.5. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

4.10.6. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar o serviço.

4.10.7. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que essa possa acompanhar os testes. Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada. Os equipamentos de ar condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

4.10.8. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

4.11. **Quanto à execução das instalações elétricas e lógicas:**

4.11.1. Conforme Memorial descritivo, anexo no processo.

4.12. **Da responsabilidade técnica**

4.12.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

4.12.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

4.12.3. Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.

4.12.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

4.12.5. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

4.12.5.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.

4.12.5.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica –



RRT de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

4.13. **Das subcontratações**

4.13.1. Conforme Art. 72. da Lei 8666/1993, o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

4.13.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

4.13.2.1. Instalação de ar-condicionado;

4.13.2.2. Execução de cobertura para veículos em policarbonato;

4.13.2.3. Execução de paredes *drywall*;

4.13.2.4. Instalação de portas, janelas e rodapés;

4.13.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.13.4. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.

4.13.5. Caberá a subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica, assim como garantir o cumprimento do prazo de execução do objeto desta licitação

4.13.6. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.



4.13.7. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

5. CRONOGRAMA E PRAZOS

5.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da **data de início** firmada na Ordem de Serviço.

5.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.

5.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

5.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.

5.2.3. Nesta também será emitida e assinada a Ordem de Serviço, e para isso a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.3.1. **Cronograma de execução da obra, conforme modelo, assinado pelo responsável técnico.**

5.2.3.2. **O Cronograma deverá ser elaborado pela contratada e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.**



- 5.3. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:
- 5.3.1. Alteração, pelo contratante, do projeto ou especificações;
 - 5.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 5.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do contratante;
 - 5.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente autorizada pelo CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos correntes
- 5.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo contratante serão de responsabilidade da contratada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 6.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha anexo, chamado de Modelo de Planilha para cotação.



6.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.

6.1.3. **A proposta de preço da licitante vencedora será adotado ao longo de todo o contrato.**

7. PAGAMENTO

7.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, o valor máximo da contratação é de **R\$ 153.839,56 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

7.2. O pagamento será realizado por faturas MENSAIS, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, sendo pago o valor do que fora efetivamente medido e executado dos serviços.

7.2.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

7.2.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

7.2.2.1. **Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.**

7.2.2.2. **Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos etc.).**

7.2.2.3. **O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários, serviços incompletos serão pagos na medição seguinte.**

7.2.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.

7.3. O pagamento da primeira parcela será retido caso a empresa não apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica solicitada.



- 7.4. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, de forma digital, para o e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br:
- 7.4.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 7.4.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços e materiais.
- 7.4.3. DIÁRIOS DE OBRA - Diários de obra referente ao período da medição, preenchidos e assinados.
- 7.5. Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.**
- 7.6. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.
- 7.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. A contratada deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do contratante, antes da execução dos mesmos. Caso a contratada execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.
- 8.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.



- 8.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado ou compensação de serviços, o ÓRGÃO CONTRATANTE deve estabelecer a alteração do aditamento.
- 8.4.1. Caso os serviços a serem acrescidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão esses valores, incluído o BDI e levando em conta o desconto médio ofertado na proposta.
- 8.4.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração da proposta, adotada pela SINAPI, os valores destas tabelas, prevalecerão, incluído o BDI e levando em conta o desconto médio ofertado na proposta.
- 8.4.3. Caso os serviços a serem contratados não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela adotada pela SINAPI, a empresa deve apresentar a(s) composição(ões) de custo(s) unitário(s), que deverão ser baseadas nos insumos/serviços da planilha de contrato, e, quando não houver, os preços serão fixados mediante cotações de preços, com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, quando serão praticados os menores preços unitários apurados nessa pesquisa, incluído o BDI estabelecido na proposta e o desconto médio ofertado na proposta.
- 8.5. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1. Quando da conclusão da obra:
- 9.1.1. Efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;



- 9.1.2. Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;
- 9.1.3. A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.
- 9.1.4. Tendo sido concluída a obra de reforma pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termos de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da vistoria final**, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 – ou seja, até **30 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório**.
- 9.1.5. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.
- 9.2. A contratada ficará responsável, a partir do **Recebimento Definitivo** da obra, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução.
- 9.2.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.
- 9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR e Departamento de Fiscalização de Contratos da DPE/PR.



- 10.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.
- 10.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.
- 10.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.
- 10.5. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.
- 10.6. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.
 - 10.6.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.
 - 10.6.2. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da Contratada.

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares realizadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), em que comprovou-se o interesse de empresas executarem os serviços solicitados, citando-se como exemplo a contratação de processo de número 02/2020, referente à execução de obra de reforma no Fórum Criminal de Umuarama, em que a licitante adjudicatária do objeto pertence ao município de Maringá, próximo ao município de Apucarana, objeto deste estudo.



12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os itens pontuados neste documento e a pesquisa de mercado por empresas que se interessem pela execução de objetos similares nas contratações realizadas pelo MPPR, entende-se como uma solução válida a execução da reforma para atender a demanda objeto desta especificação, a contratação de empresa que forneça, com base nos projetos elaborados, a mão de obra, em conjunto com o fornecimento de materiais, para execução dos serviços listados.

13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

- 13.1.** A estimativa de quantidades e custos tem como meta balizar os orçamentos futuros na etapa licitatória. Deve-se ter em mente que um orçamento de Engenharia é **ESTIMATIVO**, tendo sido os quantitativos levantados com base nos projetos elaborados;
- 13.2.** Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos foram obtidos das **Tabelas do SINAPI** (última versão disponível à época), e os outros, não encontrados nas mesmas, foram estimados a partir de composições semelhantes e em consultas ao mercado;
- 13.3.** Tal orçamento também servirá como balizador para o **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**;



13.4. Explicação do BDI:

13.4.1. Para Mão de Obra e Fornecimento

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	6,15%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	10,65 %					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		25,22 %		Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
			OK	Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$



14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como justificativa da **NÃO divisão em mão de obra e aquisição de materiais e insumos para a execução do objeto**, cita-se a manifestação do Tribunal de Contas do Paraná, descrita no item 39 do Parecer Jurídico 55/2020, protocolado à folha 35 do presente processo: “Apesar da Lei de Licitações prever como regra geral a divisão do objeto da licitação, visando ampliar a competitividade, esta Lei também estabelece exceções à regra, possibilitando o agrupamento de itens em lotes quando a sua divisão se revelar prejudicial técnica e economicamente, ou quando revelar perda de economia de escala (...) A divisão do objeto também ocasionaria diversos contratos com diversas empresas, ocasionando custos e demanda de pessoal para o seu controle e fiscalização. Além disso, o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço. Assim, verifica-se a presença de risco técnico e econômico no caso de fracionamento do objeto licitado, caracterizando exceção à regra geral” (Processo 68751/14, Acórdão 4903/17-Pleno. Rel. Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. J. 07.12.2017). Sendo assim, indica-se o **NÃO parcelamento do objeto**, pois como elencado no Parecer Jurídico citado anteriormente, o primeiro ponto é se evitar contratos diversos, e o outro e principal, é o possível descompasso na entrega de materiais para a prestadora de mão de obra, o que poderá acarretar atrasos na obra, gerar mão de obra ociosa no canteiro e uma maior dificuldade de controle e fiscalização por parte desta Defensoria.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Conforme descrito anteriormente neste estudo, será agendada reunião inaugural para esclarecimento dos serviços e dúvidas que possam surgir para execução da reforma. Será realizada reunião prévia com os órgãos que compartilham o imóvel, órgão cedente e proprietário do imóvel.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente.

17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

17.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

17.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

17.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser

adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

- 17.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 18.1.** Pretende-se com essa contratação executar a reforma de imóvel cedido para uso da DPE/PR no município de Apucarana, efetuando melhorias na infraestrutura elétrica e lógica para possibilitar a instalação de postos de trabalho, além de divisões dos ambientes de trabalho para proporcionar atendimento reservado, instalação de equipamentos de ar-condicionado para proporcionar conforto térmico aos servidores e assistidos, dentre outros, tendo como objetivo final a melhoria do atendimento prestado à população local.

19. CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico, analisado por este departamento, declara-se viável a execução dos serviços conforme descrito neste estudo, devendo ser avaliado economicamente pelos demais setores envolvidos nesta Defensoria.

Atenciosamente,

ROSSANA APARECIDA LIBERATO LESSA

Engenheira Civil

Departamento de Infraestrutura e Materiais



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Infraestrutura e Materiais



Coordenadoria Geral da Administração

Coordenadora de Planejamento

Departamento de Compras e Aquisições

Departamento de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná



ANEXO I

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL
MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO
NOME:
CREA/CAU n°:



ANEXO II

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(TIPO DO CERTAME) N° _____/ _____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)

ANEXO III

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TIPO DO CERTAME) N° ____/____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

Eu, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual n° 4889 de 31 de maio de 2005.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município de Apucarana.

(Município), ____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
				Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUE DEFINE O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Contrat

ante: Defensoria Pública do Estado do Paraná

Autor: Eng. Rossana Aparecida Liberato Lessa

Descrição da obra/serviço:	25,22
Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à DPE/PR	BDI %
	Revisão 01
	Data da emissão 12/05/2022
Referência:	Data-base mar/22
Tabela SINAPI com desoneração de março/2022	2

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	ADEQUAÇÃO CIVIL						
1.1	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6	R\$ 14,21	R\$ 136,42
1.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78	R\$ 110,08	R\$ 4.158,82
1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI/COTAÇÃO	96372	M2	13,39	R\$ 29,96	R\$ 401,16
1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100684	UNID	2	R\$ 838,16	R\$ 1.676,32
1.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA	SINAPI	100686	UNID	1	R\$ 877,53	R\$ 877,53



	COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
1.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UNID	1	R\$ 357,93	R\$ 357,93
1.7	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4	R\$ 17,57	R\$ 77,31
1.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	3,54	R\$ 25,66	R\$ 90,84
1.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	75,56	R\$ 17,80	R\$ 1.344,97
1.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	422,57	R\$ 13,65	R\$ 5.768,14
1.11	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	194,83	R\$ 15,25	R\$ 2.971,09
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	120,54	R\$ 15,56	R\$ 1.875,60
1.13	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	10,5	R\$ 18,04	R\$ 189,42
1.14	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	100746	M2	65,57	R\$ 22,05	R\$ 1.445,80
1.15	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06	R\$ 48,80	R\$ 1.418,13
1.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	15,71	R\$ 88,28	R\$ 1.386,88



1.17	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M3	0,26	R\$ 51,69	R\$ 13,40
1.18	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UNID	1	R\$ 66,53	R\$ 66,53
1.19	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UNID	1	R\$ 11,27	R\$ 11,27
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UNID	2	R\$ 208,41	R\$ 416,82
2.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	DPE/01	UNID	2	R\$ 7,56	R\$ 15,12
2.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	DPE/02	UNID	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
2.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	DPE/02	UNID	2	R\$ 11,99	R\$ 23,98
3	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS						
3.1	EXECUÇÃO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO)	COTAÇÃO		VB	1	R\$ 6.840,67	R\$ 6.840,67
4	AR-CONDICIONADO						R\$ -
4.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO		VB	1	R\$ 11.600,45	R\$ 11.600,45
5	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA						R\$ -
5.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI/COTAÇÃO	93673	UNID	1	R\$ 147,47	R\$ 147,47



5.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	1	R\$ 70,78	R\$ 70,78
5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	3	R\$ 85,69	R\$ 257,07
5.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	1	R\$ 68,04	R\$ 68,04
5.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	8	R\$ 68,04	R\$ 544,32
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	2	R\$ 14,62	R\$ 29,24
5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	7	R\$ 14,62	R\$ 102,34
5.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
5.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI/COTAÇÃO	93673	UNID	3	R\$ 135,37	R\$ 406,11
5.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	101881	UNID	1	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33
5.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UNID	1	R\$ 36,09	R\$ 36,09
5.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91964	UNID	1	R\$ 61,23	R\$ 61,23
5.13	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO		UNID	1	R\$ 2.428,00	R\$ 2.428,00
5.14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	18	R\$ 28,54	R\$ 513,72
5.15	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI/COTAÇÃO	97586	UNID	47	R\$ 241,20	R\$ 11.336,40
5.16	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	97608	UNID	11	R\$ 149,24	R\$ 1.641,64



5.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95751	M	15	R\$ 89,38	R\$ 1.340,70
5.18	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95750	M	15	R\$ 80,50	R\$ 1.207,50
5.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95749	M	165	R\$ 61,15	R\$ 10.089,75
5.20	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	145	R\$ 40,23	R\$ 5.833,35
5.21	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	12	R\$ 44,93	R\$ 539,16
5.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UNID	10	R\$ 59,94	R\$ 599,40
5.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,77	R\$ 235,45
5.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,77	R\$ 235,45
5.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,77	R\$ 235,45
5.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110	R\$ 4,03	R\$ 443,30
5.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130	R\$ 4,03	R\$ 523,90
5.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190	R\$ 4,03	R\$ 765,70



5.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	344	R\$ 4,03	R\$ 1.386,32
5.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
5.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196	R\$ 4,03	R\$ 789,88
5.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42	R\$ 6,53	R\$ 274,26
5.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
5.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,50	R\$ 435,50
5.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,50	R\$ 435,50
5.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 8,95	R\$ 187,95
5.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 8,95	R\$ 187,95
5.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 8,95	R\$ 187,95
5.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21	R\$ 8,95	R\$ 187,95
5.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14	R\$ 22,48	R\$ 314,72



5.41	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,91	R\$ 124,55
5.42	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,91	R\$ 124,55
5.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,91	R\$ 124,55
5.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,91	R\$ 124,55
5.45	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683	R\$ 3,39	R\$ 2.315,37
5.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16	R\$ 51,15	R\$ 818,40
5.47	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16	R\$ 55,96	R\$ 895,36
5.48	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO		UNID	1	R\$ 42,99	R\$ 42,99
5.49	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	96985	UNID	4	R\$ 124,65	R\$ 498,60
5.50	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	SINAPI/COTAÇÃO	98111	UNID	4	R\$ 70,67	R\$ 282,68
5.51	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	SINAPI (ELETROCALHAS) /COTAÇÃO	97240	M	19	R\$ 84,67	R\$ 1.608,73



5.52	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/03	M	96	R\$ 151,04	R\$ 14.499,84
5.53	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAI0 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/04	UNID	20	R\$ 74,30	R\$ 1.486,00
5.54	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/05	UNID	8	R\$ 88,49	R\$ 707,92
5.55	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/06	M	9	R\$ 22,77	R\$ 204,93
5.56	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/07	M	3	R\$ 24,86	R\$ 74,58
5.57	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COTAÇÃO	UNID	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
5.58	SUPORE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/08	UNID	75	R\$ 58,68	R\$ 4.401,00
5.59	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	40	R\$ 59,06	R\$ 2.362,40
5.60	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91998	UNID	30	R\$ 21,82	R\$ 654,60
5.61	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91999	UNID	8	R\$ 24,84	R\$ 198,72
5.62	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UNID	19	R\$ 79,31	R\$ 1.506,89
						TOTAL	R\$ 122.855,42
						TOTAL + BDI	R\$ 153.839,56



**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO
(PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	ADEQUAÇÃO CIVIL						
1.1	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6		
1.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78		
1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI/COTAÇÃO	96372	M2	13,39		
1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100684	UNID	2		
1.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100686	UNID	1		
1.6	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UNID	1		
1.7	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4		
1.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	3,54		



1.9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	75,56		
1.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	422,57		
1.11	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	194,83		
1.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	120,54		
1.13	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	10,5		
1.14	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	100746	M2	65,57		
1.15	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06		
1.16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M2	15,71		
1.17	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M3	0,26		
1.18	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UNID	1		
1.19	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UNID	1		
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO						
2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	101908	UNID	2		
2.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/01	UNID	2		



2.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/02	UNID	15		
2.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/02	UNID	2		
3	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS						
3.1	EXECUÇÃO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO)	COTAÇÃO		VB	1		
4	AR-CONDICIONADO						
4.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO	COTAÇÃO		VB	1		
5	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA						
5.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI/COTAÇÃO	93673	UNID	1		
5.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	1		
5.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	3		
5.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	1		
5.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	8		
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	2		
5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	7		
5.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UNID	1		



5.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI/COTAÇÃO	93673	UNID	3		
5.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	101881	UNID	1		
5.11	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UNID	1		
5.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91964	UNID	1		
5.13	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO		UNID	1		
5.14	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UNID	18		
5.15	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI/COTAÇÃO	97586	UNID	47		
5.16	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	97608	UNID	11		
5.17	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95751	M	15		
5.18	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95750	M	15		
5.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI/COTAÇÃO	95749	M	165		
5.20	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	145		
5.21	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	12		



5.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UNID	10		
5.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85		
5.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85		
5.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85		
5.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110		
5.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130		
5.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190		
5.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	344		
5.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150		
5.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196		
5.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42		
5.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25		



5.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	67		
5.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67		
5.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21		
5.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21		
5.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21		
5.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21		
5.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14		
5.41	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5		
5.42	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5		
5.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5		
5.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5		



5.45	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683		
5.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16		
5.47	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16		
5.48	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO		UNID	1		
5.49	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	SINAPI/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	96985	UNID	4		
5.50	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	SINAPI/COTAÇÃO	98111	UNID	4		
5.51	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	SINAPI (ELETROCALHAS) /COTAÇÃO	97240	M	19		
5.52	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/03	M	96		
5.53	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAIOS 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/04	UNID	20		
5.54	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/05	UNID	8		
5.55	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/06	M	9		
5.56	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/07	M	3		
5.57	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COTAÇÃO	UNID	15		
5.58	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	DPE/08	UNID	75		



5.59	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UNID	40		
5.60	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91998	UNID	30		
5.61	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91999	UNID	8		
5.62	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UNID	19		
						TOTAL	
						TOTAL + BDI	

Documento: **ETPReformadeespacocedidoemApucaranarev.12.05.22.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 05/10/2022 16:07.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Rossana Aparecida Liberato** em: 05/10/2022 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dc4e307a8540732c211751946a845367.

3) Declaração de existência de dotação orçamentária



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



INFORMAÇÃO Nº 065/2023/CDP

Protocolo: 18.630.702-0

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: (LICITAÇÃO) Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

Valor exercício corrente: R\$ 158.837,71.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.51 - Peças não Incorporáveis a Imóveis (despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos).

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva ao processo licitatório**, a se realizar em **2023**, sendo necessária, para a aquisição/contratação, a readequação do valor conforme o resultado do certame, ou emissão de nova Indicação Orçamentária se ultrapassado o exercício de 2023.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Leandro Jiomeke
Coordenação de Planejamento

1. *Ciente desta Informação atesto a consonância da despesa com o Planejamento Institucional.*
2. *Proceda-se à juntada da Declaração do Ordenador de Despesas.*
3. *Encaminhe-se ao DCA, para prosseguimento.*

Curitiba, data da assinatura digital.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **065_IO_18.630.7020_CDP_DCA.pdf**.

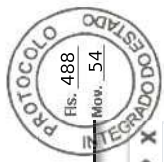
Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 08/02/2023 13:06, **Nicholas Moura e Silva** em 08/02/2023 14:17.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 08/02/2023 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d03be7a37135a2b12f0f8a83b5f5c4ff.



SIAF > Despesa > Pré Empenho

Gerar Pré-Empenho - Acesso a Cabeçalhos de Pedidos

Personal Form: (No Personalization) Consulta: Todos os Registros

Linhas (S) Ferramentas (T)

Registros 1 - 1

Data de Criação	Credor	Pre-Empenho	Unidade Orçamentária	Nat. Despesa/ Recella	Descr	Detalhamento Histórico	No. da Licitação	Elemento de Despesa	Saldo Orçamento Anterior	Valor Total	Saldo Orçamento Posterior
08/02/23		7	23000285	0760 44905251	Pças não Incorp a Imóveis	* 18.630.702-0*		52	238,868,24	158,837,71	80,030,53



Documento: **065_IO_18.630.7020_anexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Antonio Jiomeke** em 08/02/2023 13:06.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 08/02/2023 13:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
921e3fb9e55dab35045e0951dd82ac77.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 065/2023/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, Lei nº 21.347/22, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 20.077/19, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 21.228/22.

Curitiba, data da assinatura digital.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná

Documento: **065_DOD_18.630.7020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Lins e Silva Martins Rocha** em 08/02/2023 14:28.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Leandro Antonio Jiomeke** em: 08/02/2023 13:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c313ede4e0cdf075f2abd6ed36536227.

4) Pesquisa de preço

Conferir Anexo XII - Orçamento
Estimativo do edital.

5) Termo de Referência

Protocolo Nº 18.630.702-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), localizadas em imóvel na **Rua Erasto Gaertner, 126, Centro, Apucarana/PR**, tendo como objetivo realizar benfeitorias necessárias para ampliar as condições de trabalho e viabilizar a expansão do atendimento à população local.

1.2. Fazem parte do escopo desta contratação os seguintes serviços: instalação de ar-condicionado, fornecimento e instalação de divisórias em *drywall*, fornecimento e instalação de portas, execução de instalações elétricas e lógicas, pintura da fachada frontal e laterais do imóvel e interna das salas ocupadas, regularização da rampa de acesso, instalação de conjunto de bancada com pia e torneira em pontos já existentes, execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais com estrutura metálica e cobertura em policarbonato, demolição de canteiro com posterior compactação de terra e concretagem na região para tráfego de veículos, fornecimento e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência.

2. DA JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para execução de reforma de imóvel cedido para uso da DPE/PR no município de Apucarana justifica-se pela necessidade de melhorias na infraestrutura elétrica e lógica para possibilitar a instalação de postos de trabalho, além de divisões dos ambientes de trabalho para proporcionar atendimento reservado, instalação de equipamentos de ar-condicionado para proporcionar conforto térmico aos servidores e assistidos, dentre outros, tendo como objetivo final a melhoria do atendimento prestado à população local.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços serão contratados em regime de **empreitada por preço unitário, com revisão de quantidades.**

3.1.1. Para as medições sob o regime de preço unitário, prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem glosadas ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.



3.2. Para elaboração da Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, os valores unitários da maioria dos serviços foram baseados da Tabela de Referência SINAPI (agosto/2022), outros foram estimados por consultas a empresas do ramo e alguns outros foram estimados a partir de composições semelhantes e pesquisa de mercado.

3.2.1. Os códigos da planilha e descrição dos itens servem como referência às composições do item da tabela oficial, composições e cotações. O valor unitário (material e mão de obra) deverá ser menor ou igual ao valor unitário contido na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

3.3. Na proposta de preço, todas as despesas indiretas (administração, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, lucro/remuneração, impostos etc.) deverão ser computadas no BDI.

3.4. O serviço deve obedecer à boa técnica, atendendo às normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos. Deve prever ainda que utilize recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços, insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional, facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

3.5. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

3.6. No que couber, os serviços devem se basear nos princípios da racionalidade, economicidade, eficiência e acessibilidade.

3.7. Os serviços serão realizados em imóvel com salas vizinhas ocupadas, portanto a logística poderá precisar ser adequada durante o período.

3.7.1. Serviços que gerem ruído excessivo ou risco aos usuários devem ser realizados preferencialmente em horários alternativos, mediante recomendação da Gestão de Engenharia, em acordo com a coordenação local de Apucarana.

3.7.2. A proponente deverá estar ciente de que poderá haver interferências ou interrupções devido à ocupação do imóvel e de que poderá ser necessário atuar em horários diferenciados em relação ao período de atividades em horário comercial. Deverá estar ciente também de que essa situação não configura possibilidade de cobranças adicionais.

3.8. De acordo com o inciso II do Artigo 29 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.9. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.10. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação à segurança do trabalho. Deverá responsabilizar-se também pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

3.11. A emissão do documento de cobrança não poderá ser conjugada, isto é, não poderá haver prestação de serviço e fornecimento de peças/materiais em um mesmo documento.

3.11.1. Caso o objeto da contratação inclua prestação de serviços e fornecimento de peças/materiais, dois documentos de cobrança deverão ser emitidos pela empresa: um referente à prestação de serviços e outro referente ao fornecimento de peças/materiais.

3.11.2. Documentos de cobrança referentes ao fornecimento de peças/materiais deverão ser claramente especificados, informando quantidade e valor unitário de cada peça/material.

3.11.3. Estas disposições se aplicam mesmo que a empresa seja optante pelo regime Simples e enquadrada no MEI.

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Todos os serviços incluem o fornecimento de material e mão de obra necessários, exceto os equipamentos de ar-condicionado e o conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, que serão fornecidos pela DPE/PR.

4.1.1. Todos os serviços a serem executados deverão atender ao conjunto do que fora especificado nos documentos e elementos instrutores, ou seja, atender à combinação do que está descrito neste documento, memoriais descritivos, lista de materiais, projetos executivos e diretrizes da equipe técnica da DPE/PR, sendo todos esses complementares entre si.

4.2. PAREDES DRYWALL

4.2.1. Fornecimento e instalação de divisórias em drywall, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sendo necessário em alguns pontos reforço metálico para suporte das evaporadoras de ar-condicionado, assim como isolamento acústico com lã de rocha em algumas paredes, conforme indicado no projeto arquitetônico.

4.2.2. Conforme orientações constantes na NBR 15758/2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para *drywall* – Projeto e procedimentos executivos para montagem.

4.3. RODAPÉS

4.3.1. Fornecimento e instalação de rodapé em poliestireno, branco, altura de 5cm, fixado com cola, na região das paredes em *drywall* instaladas.

4.4. PORTAS

4.4.1. Fornecimento e instalação de portas de madeira, conforme indicado no projeto arquitetônico, com aplicação de duas demãos de pintura verniz, seguindo o padrão das demais portas já existentes no imóvel, embutidas no *drywall*.

- Compreende kit completo de porta de madeira para verniz, semi-oca, média, incluindo fechadura, folha lisa, dimensões 80x210cm e 90x210cm.

4.5. JANELAS

4.5.1. Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr com duas folhas em vidro, dimensão 100 x 120 cm (A x L), conforme indicado no projeto arquitetônico, embutida no *drywall*.

4.6. RAMPA DE ACESSO AO IMÓVEL

4.6.1. Regularização da rampa de acesso de pedestres, com contrapiso de espessura de 2cm, em argamassa de traço 1:4 (cimento:areia).

4.7. PINTURA

4.7.1. Aplicação e lixamento de massa látex nas paredes *drywall* executadas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

4.7.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes internas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;

4.7.3. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura e planta de fachada.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;
- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Cinza Elefante, Sherwin Williams SW9163, ou similar;

4.7.4. Pintura com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético brilhante, aplicada a rolo ou pincel, sobre superfícies metálicas, indicado na planta de pintura e planta de fachada.

- Esmalte sintético tradicional, lavável, cor Caminho do Céu, Sherwin Williams SW6232, ou similar;

4.7.5. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos, conforme indicado na planta de pintura.

- Tinta acrílica fosca, lavável, cor Nuvem de Papel, Suvinil A526, ou similar;

4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS

4.8.1. Execução de todas as alterações necessárias nas instalações de elétrica e lógica para atendimento dos projetos específicos, conforme Memorial Descritivo.



4.9. SERVIÇOS NO CANTEIRO EXTERNO LATERAL

4.9.1. Demolição do canteiro existente, de forma manual, compactação da terra e posterior execução de piso de concreto moldado *in loco*, espessura de 6cm, armado, que resista ao tráfego de veículos.

4.10. AR-CONDICIONADO

4.10.1. Execução da infraestrutura e instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme projeto de climatização, atentando às recomendações descritas nas notas constantes no projeto.

4.10.2. Deve ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado por profissional competente, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização ou Técnico Industrial em Refrigeração e Ar-condicionado.

4.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.11.1. Instalação de conjunto de armário de cozinha com cuba e válvula, sendo este fornecido pela DPE/PR;

4.11.2. Fornecimento e instalação de torneira cromada longa de parede, incluindo sifão, em pontos já existentes.

4.12. COBERTURA PARA VEÍCULOS

4.12.1. Execução de cobertura para 2 (dois) veículos oficiais em estrutura metálica modelo treliçada, com pé-direito livre de 2,40m, e cobertura de policarbonato 6mm.

4.13. PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

4.13.1. Fornecimento e instalação de 02 (dois) extintores de incêndio PQS categoria B:C de 4KG em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR, incluindo suportes de solo;

4.13.2. Fornecimento e instalação de placas de sinalização fixadas com fita dupla face conforme quantitativo indicado em lista de materiais e instaladas em local indicado pela equipe técnica da DPE/PR.

4.14. SERVIÇOS FINAIS

4.14.1. Manter todos os locais limpos e livres de detritos, removendo, acondicionando e destinando adequadamente todos os resíduos gerados.

5. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. Será disponibilizado pela DPE/PR o seguinte conteúdo:

5.1.1. Projetos (arquitetônico, elétrico, lógica, iluminação, climatização)

5.1.2. Planilha de Orçamento Estimativo (quantidade e preços);

5.1.3. Planilha de BDI referencial;



- 5.1.4. Modelo de Planilha Orçamentária;
- 5.1.5. Modelo de Planilha de BDI;
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria/conhecimento das condições físicas do local;
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 5.1.8. Modelo de declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

5.2. Os projetos foram desenvolvidos por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR. A CONTRATADA terá estes como base para execução dos seus serviços, além do especificado neste documento, respeitando as normas técnicas vigentes.

5.3. É de responsabilidade da CONTRATADA ter ciência das exigências descritas neste documento e demais fornecidos pela DPE/PR, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Arquitetura e da Engenharia.

6. DAS DISPOSIÇÕES ÀS PROPONENTES

6.1. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto da reforma, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

6.3. A planilha de serviços e valores estimados tem caráter orientativo e base para futuras medições de serviços. Para fins de execução prevalecem os elementos técnicos de projetos e caderno de encargos.

6.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta técnica e o seu valor.

6.5. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia, de recursos naturais e de toxicidade.

6.6. A apresentação da proposta implica em:

- 6.6.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento, sujeitando-se à fiscalização da DPE/PR.



6.6.2. Conhecimento dos elementos técnicos instrutores, condições para execução e entrega dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da DPE/PR.

6.6.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

6.7. Composição e Qualificação da Equipe Técnica

6.7.1. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a competência profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA e/ou com as normas do CAU/BR, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização no âmbito de atuação dos profissionais.

6.7.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

6.7.2.1. Nomear 01 (um) profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura ou Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU, a ser designado como **Responsável Técnico pela execução da obra**.

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável, vistoriou previamente o local onde serão executados os serviços; ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.

7.1.1. Deve ser apresentada conforme modelo disponibilizado.

7.1.2. A vistoria técnica terá por finalidade o conhecimento das condições locais onde serão realizados os serviços, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

7.1.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

7.1.4. Em caso de vistoria “in loco”, como há a necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.



7.2. Apresentar **Declaração referente ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.**

7.2.1. Deve ser apresentada conforme modelo.

7.2.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra/serviço de acordo com a resolução do CONAMA nº307, de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será executada.

7.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica** de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

7.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declara que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

7.3.2. Na formulação da declaração, deve-se excluir do texto a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

7.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

7.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual Nº15.608/07.

7.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

7.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado como responsável técnico da licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR, conforme o caso.

7.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CAU/PR ou CREA-PR, conforme o caso.

7.5. Para comprovação da habilitação técnica e avaliação da experiência profissional a proponente deve anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro a **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação em suas especialidades, sendo elas execução de obra, instalação de ar-condicionado e execução dos serviços de elétrica e lógica. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.



7.6. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT. Independentemente da comprovação apresentada, o responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro da proponente perante o CREA.

7.7. Apresentar sua proposta de preços.

7.7.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo deste certame está estipulado conforme a Planilha de BDI Referencial, constante nos elementos instrutores.

7.7.2. A composição do BDI é de responsabilidade da empresa, portanto fica facultado à licitante alterar ou não o valor indicado.

7.7.3. Em caso de alteração é obrigatória a apresentação da composição de sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Modelo da Planilha para Cálculo de BDI.

7.7.4. Caso a Licitante não altere o valor e não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial calculado pela DPE/PR.

7.7.5. Ao apresentar a proposta de preços, a licitante declara concordar com todos os serviços, quantidades e preços propostos, sendo que os preços unitários de cada serviço serão estabelecidos na proposta de preços, tendo como limite o preço unitário constante na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação.

7.7.6. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido.

7.7.7. Os preços unitários estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

7.7.8. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

7.7.9. Somente serão aceitos valores com, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições serem sem ônus adicionais.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessária realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua proposta.

8.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnico-instrutores, prevalecerão, na execução do objeto de contrato, independente do regime de execução, os Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária, nesta ordem. Tais divergências devem ser comunicadas formalmente à fiscalização.

8.3. Na hipótese de divergências entre as instruções de execução/instalação dos fabricantes dos produtos ou equipamentos e as instruções contidas nos projetos ou caderno de encargos, prevalecerá as instruções dos fabricantes – desde que atendidos os requisitos técnicos contidos nos elementos instrutores.

8.4. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

8.4.1. Entende-se por instalados os materiais que não estejam depositados na obra, que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados às devidas tubulações, fixados em seus locais definitivos.

8.4.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados.

8.5. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

8.6. Qualquer modificação solicitada por servidores que não pertençam à Gestão de Engenharia só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da Gestão de Engenharia, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer modificação não prevista e não autorizada.

8.7. **É obrigação da CONTRATADA:**

8.7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7.2. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive à CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

8.7.3. Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

8.7.4. A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas especificações constantes nos elementos



técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

8.7.5. A empresa vencedora da licitação obrigar-se-á, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.7.7. Assegurar, durante todo o período de execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados – mesmo após recebimento e pagamento pela fiscalização.

8.7.8. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta.

8.7.9. Realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.7.10. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

8.7.11. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

8.7.12. A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da CONTRATADA. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.7.13. Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios.

8.8. Quanto às instalações de ar-condicionado:

8.8.1. É imprescindível que a CONTRATADA se atente à compatibilização do projeto e à execução do objeto, devido ao fato de a infraestrutura do ar-condicionado ter que ser instalada obrigatoriamente de forma aparente, para não impactar na estrutura existente do imóvel; não é permitido demolir/rasgar a alvenaria existente do imóvel, na região das divisórias em drywall, a infraestrutura pode ser alocada internamente. Somente está autorizado que sejam feitas



pequenas furações na alvenaria existente, quando imprescindível à execução do objeto, para passagem das tubulações que se fizerem necessárias.

8.8.2. A forma de fixação das condensadoras e o tipo de suporte adequado deve ser especificado pela CONTRATADA, levando em conta o elemento estrutural e a carga a ser suportada;

8.8.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA executar a fixação das condensadoras, de forma a garantir a integridade do imóvel, sendo que qualquer dano deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem custos adicionais à DPE/PR. O elemento de fixação deve ser compatível com o material da parede.

8.8.3. Deve ser previsto o ponto e encaminhamento da tubulação de drenagem.

8.8.4. A CONTRATADA deve garantir a viabilidade da tubulação do fluido frigorífico:

8.8.4.1. Respeitar os limites de distância e desnível entre a unidade interna e externa, de acordo com as orientações do fabricante.

8.8.4.2. Respeitar os diâmetros das tubulações frigoríficas indicadas pelo fabricante.

8.8.5. Devem ser atendidos os requisitos da NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado.

8.8.6. Antes de iniciar a execução da infraestrutura do ar-condicionado, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que esta possa acompanhar o serviço.

8.8.7. Antes de realizar o teste dos equipamentos, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a Gestão de Engenharia, para que esta possa acompanhar os testes. Os equipamentos só podem ser testados se a instalação elétrica do edifício estiver completamente executada. Os equipamentos de ar condicionado só deverão ser testados na fase final da obra, quando esta estiver limpa.

8.8.8. É responsabilidade da CONTRATADA a conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da reforma, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

8.9. Quanto à execução das instalações elétricas e lógicas:

8.9.1. Conforme Memorial descritivo.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelos Conselhos de Classe (CAU ou CREA).

9.2. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado nas etapas principais da reforma, bem como este realize o acompanhamento dos serviços de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

9.3. **Deve ser registrado em diário de obra todas as atividades realizadas**, conforme norma específica, o qual deve ser assinado pelo Responsável Técnico, e encaminhado semanalmente com cópia para a fiscalização, a serem apresentados com as faturas da obra.

9.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação daquela exigida no certame.

9.5. Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/66, antes do início da obra, e conforme preceituam os artigos 45 a 47 e 50 da Lei Federal nº 12.378/2011 e Resoluções 21/2012, 51/2013 e 91/2014 do CAU/BR, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação.

9.5.1. O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.2. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT de qualquer serviço específico a ser instalado/executado que esteja sob responsabilidade de empresas subcontratadas.

10. DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. Conforme Art. 72. da Lei 8666/1993, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração;

10.2. Para esta contratação entende-se que é permitido somente a subcontratação dos seguintes serviços especializados:

- 10.2.1. Instalação de ar-condicionado;
- 10.2.2. Execução de cobertura para veículos em policarbonato;
- 10.2.3. Execução de paredes drywall;
- 10.2.4. Instalação de portas, janelas e rodapés;

10.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subcontratados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



10.4. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a(s) SUBCONTRATADA(S) possuem habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da contratada.

10.4.1. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta anexo ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da SUBCONTRATADA, e o contrato de subcontratação celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

10.4.1.1. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a emissão das ordens de serviço ou comunicação de mutirões.

10.4.1.2. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

10.6. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à CONTRATANTE exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

10.8. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo a CONTRATANTE responsabilizada, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

10.9. Independentemente da subcontratação dos serviços nos termos descritos, a CONTRATADA se compromete a fornecer serviços padronizados em todos os locais de prestação.

10.10. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual, conforme artigo 78, III da Lei 8.666/93.

11. CRONOGRAMA E PRAZOS

11.1. O prazo de execução para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da **data de início** firmada na Ordem de Serviço.

11.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato será agendada a Reunião Inaugural para apresentação da equipe técnica e da CONTRATADA e esclarecimentos quanto aos serviços.

11.2.1. Na Reunião Inaugural é indispensável a presença de todos os Responsáveis Técnicos da obra.

11.2.2. Em caso de dúvidas relativas aos projetos, as mesmas poderão ser tiradas na Reunião Inaugural. As dúvidas poderão ser sinalizadas em projeto impresso para facilitar a visualização e, desta forma, sanar as pendências.

11.2.3. Na reunião inaugural, a fim de balizar a Ordem de Serviço a ser emitida pela DPE/PR, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3.1. Cronograma de execução da obra, conforme modelo, assinado pelo responsável técnico.

11.2.3.2. O Cronograma deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado para aprovação da Gestão de Engenharia. É fundamental que o cronograma seja construído em harmonia com os projetos e demais elementos instrutores e leve em consideração, fundamentalmente, a necessidade de se gerar o menor impacto possível às atividades executadas. Ainda, deve-se considerar as condições gerais e as condições específicas de pagamento de todos os serviços.

11.3. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

11.3.1. Alteração, pela CONTRATANTE, do projeto ou especificações;

11.3.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.3.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

11.3.4. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito previamente e autorizada pela CONTRATANTE, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato. O pedido deverá ser protocolado de forma contemporânea aos fatos que o motivam, sendo considerados intempestivos os pedidos de prorrogação protocolados após os prazos correntes.

11.5. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra, sempre que possível. Eventuais atrasos na execução da obra em razão da análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pela CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

12.1.1. O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos insumos e os preços unitários informados pela empresa, devendo ser menores ou iguais aos preços unitários constantes na Planilha Orçamentária que define o valor máximo da licitação, preenchidos conforme modelo de planilha disponibilizado, chamado de Modelo de Planilha para cotação.

12.1.2. O menor preço obtido deverá contemplar todos os impostos, taxas, encargos sociais, e fiscais, bem como quaisquer despesas relativas ao fornecimento.

12.1.3. **A proposta de preço da licitante vencedora será adotada ao longo de todo o contrato.**

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra de reforma, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise da CONTRATANTE, antes da execução dos mesmos. Caso a CONTRATADA execute os serviços antes da autorização formal da Gestão de Engenharia, os serviços não poderão ser pagos.

13.3. Todas as solicitações referentes à alteração de contrato serão avaliadas pela fiscalização e deferidas ou indeferidas pela Administração Superior da DPE/PR.

13.4. Havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA ou compensação de serviços, a CONTRATANTE deve estabelecer a alteração do aditamento.

13.4.1. Na celebração de termo aditivo de acréscimo ou supressão de quantidade, será utilizado o mesmo valor unitário ofertado pela CONTRATADA quando da licitação do objeto.

13.4.2. Na celebração de aditivo para inclusão de novo item no projeto, o seu preço será obtido da seguinte forma:



- 13.4.2.1. Será obtido o preço do item com base nos sistemas de referência de custos, quando houver, ou pesquisa de mercado;
- 13.4.2.2. Sobre o preço de referência será aplicado o BDI ofertado pela CONTRATADA;
- 13.4.2.3. Sobre o preço obtido acima será aplicado o percentual de desconto da diferença entre o valor global máximo da licitação e o valor global da proposta da CONTRATADA.

13.5. Para todos os serviços tendo em vista o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, com revisão de quantidades, prevalecerão as quantidades reais, executadas em conformidade com os projetos.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Quando da conclusão da obra:

14.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar limpeza, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estarem em perfeito estado para utilização imediata.

14.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, tenham sofrido modificação no decorrer dos serviços.

14.1.3. É da CONTRATADA a responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até 03 (três) meses após o recebimento definitivo.

14.1.4. Tendo sido concluída a obra de reforma pela CONTRATADA, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então emitido o **Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da vistoria final**, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 – ou seja, até **30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório**.

14.1.5. Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido o Atestado de Capacidade Técnica ao Responsável da obra.

14.2. A CONTRATADA ficará responsável, a partir do **Recebimento Definitivo** da obra, pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução, sem ônus adicional.

14.2.1. Em caso de inviabilidade de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo legal por pendências de obra, este aguardará a regularização delas.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento do serviço será realizado por equipe técnica da Gestão de Engenharia da DPE/PR e Departamento de Fiscalização de Contratos da DPE/PR.

15.2. A fiscalização acompanhará a execução do objeto com autoridade para exercer toda ou qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

15.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

15.4. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

15.5. A presença da fiscalização para acompanhamento não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da CONTRATADA, com relação as soluções adotadas e execução dos serviços.

15.6. A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica, sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a CONTRATADA obrigada a respondê-la formalmente e sanar o problema dentro do prazo estipulado no documento.

15.6.1. A Administração Superior poderá realizar a retenção dos pagamentos no caso de não atendimento às solicitações apresentadas nas Notificações Técnicas e/ou Jurídicas.

15.7. Em caso de identificação de problemas ou de recorrência de baixo ritmo de obra, este será encaminhado para a Administração Superior da DPE/PR para providências legais, após a emissão de Notificação Técnica para ciência da CONTRATADA.

16. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

16.1. A estimativa de quantidades e custos tem como meta balizar os orçamentos futuros na etapa licitatória. Deve-se ter em mente que um orçamento de Engenharia é **ESTIMATIVO**, tendo sido os quantitativos levantados com base nos projetos elaborados.



16.2. Os valores unitários constantes na tabela de orçamento base dos serviços e insumos foram obtidos das Tabelas do **SINAPI** (última versão disponível à época), e os outros, não encontrados nas mesmas, foram estimados a partir de composições semelhantes e em consultas ao mercado.

16.3. Tal orçamento também servirá como balizador para o **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**.

16.4. Explicação do BDI:

Para Mão de Obra e Fornecimento

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	10,65%					
6.1	PIS	0,65%					
6.2	COFINS	3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)	2,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50%					
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)		26,01%		Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
			OK	Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário



$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

17.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

17.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

17.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

17.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

17.2.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas.

17.2.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta.

17.2.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.2.7. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

17.3. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

17.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), e vigorará até o recebimento definitivo do objeto ou até 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19. DO PREÇO

19.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

20. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

20.1.1. Será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado (ou da vistoria final, quando do recebimento da conclusão da obra);

20.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

20.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos

requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

20.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

20.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

20.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

20.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

20.3. O recebimento definitivo será realizado de acordo com os seguintes prazos:

20.3.1. Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, que não pode ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

20.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

20.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

20.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

20.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.



20.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 20.2, e demais documentos complementares.

20.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

20.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

20.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

20.12. As medições serão realizadas conforme o descrito no item 14 do Termo de Referência.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Conforme planilha de orçamento estimativo, **o valor máximo da contratação é de R\$ 158.837,71 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).**

21.2. O pagamento será realizado por faturas **MENSAIS**, após medição e liberação pela Gestão de Engenharia, sendo pago o valor relativo ao que for efetivamente medido e executado dos serviços.

21.2.1. A cada medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

21.2.2. Só serão aceitos materiais/equipamentos instalados na obra.

21.2.2.1. Entende-se por instalados materiais que estejam fixados em seu devido local. No caso de equipamentos, os mesmos deverão estar cabeados, conectados nas devidas tubulações e fixados em seus locais definitivos.



- 21.2.2.2. Não serão aceitos equipamentos parcialmente instalados (exemplo: luminárias sem ligação aos quadros elétricos, etc.).
- 21.2.2.3. O serviço deverá estar completamente executado para ser recebido nas medições/pagamentos intermediários. Serviços incompletos serão pagos na medição seguinte, se e quando concluídos.
- 21.2.3. As notas fiscais deverão ser separadas por elemento de despesa, de acordo com o valor faturado na medição.
- 21.3. O pagamento da primeira parcela será retido caso a empresa não apresente a Anotação de Responsabilidade Técnica solicitada.
- 21.4. Como condição para liberação das parcelas, a CONTRATADA deve enviar os documentos descritos abaixo, de forma digital, para o e-mail da engenharia da DPE/PR: engenharia@defensoria.pr.def.br:
- 21.4.1. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Anexar 01 (uma) cópia impressa e assinada de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 21.4.2. NOTAS FISCAIS – Anexar as notas fiscais dos serviços e materiais.
- 21.4.3. DIÁRIOS DE OBRA – Diários de obra referentes ao período da medição, preenchidos e assinados.
- 21.5. Após o recebimento dos documentos a Gestão de Engenharia terá até 5 (cinco) dias úteis para efetuar a conferência, medições e liberação dos documentos para que o setor competente efetue os pagamentos.
- 21.6. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificada por escrito pelo regente.
- 21.7. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 21.8. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.
- 21.9. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 21.10. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.10.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

21.12. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21.12.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

22. DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

22.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

22.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

22.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

22.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

22.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

22.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

22.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

22.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

22.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;



22.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

22.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

22.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

22.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

22.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

22.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

22.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

22.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

22.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

23.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;
- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- f) abandono da execução contratual;



- g) apresentação de documento falso;
- h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não manutenção da proposta;
- c) abandono da execução contratual;
- d) inexecução contratual.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:

- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentação de documento falso;
- c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
- d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

24.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.



25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

25.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL
MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como representante designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DESIGNADO
NOME:



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(TIPO DO CERTAME) N° ____ / _____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____,
Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade
de responsável legal pela empresa _____
vem pela presente, indicar a V. Sas. o(s)
profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n° 5.194/66 e
com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de
Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual 15.608/07.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo 20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
(TIPO DO CERTAME) N° _____ / _____

A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

Eu, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que para execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, que a empresa cumprirá as exigências legais e ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e em conformidade com o Decreto Estadual n° 4889 de 31 de maio de 2005.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n° 307, de 5 de julho de 2002 e com a Legislação pertinente do Município de Apucarana.

(Município), ____ de _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DEMONSTRAÇÃO BDI

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
					1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA				0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS				0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS				0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO				6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS						
6.1	PIS						
6.2	COFINS						
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)						
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB						
Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário							
BDI (%)				Sem CPRB	20,34 %	22,12 %	25,00 %
				Com CPRB	26,01 %	27,87 %	30,89 %

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU
2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 + I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO QUE DEFINE O VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ									
<p style="text-align: right;">Defensoria Pública do Estado do</p> <p>Contratante: Paraná</p> <p style="text-align: right;">Eng. Rossana Aparecida Liberato</p> <p>Autor: Lessa</p> <p>CREA/PR: SC-1388973/D</p>									
Descrição da obra/serviço:							BDI	26,01	%
Contratação de empresa para execução de reforma em salas cedidas pelo município de Apucarana à DPE/PR							Revisão	03	
Referência:							Data da emissão	05/10	
Tabela SINAPI com desoneração de agosto/2022 (última disponível à época da atualização)							Data-base	Ago/	22
ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS			
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+ BDI	
1	ADEQUAÇÃO CIVIL								
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/PAREDES/REVESTIMENTO								
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78	R\$ 118,71	R\$ 4.484,86	R\$ 5.651,47	
1.1.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6	R\$ 15,43	R\$ 148,13	R\$ 186,66	
1.1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017 (densidade 32kg/m ³ ; espessura 50mm)	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	M2	13,39	R\$ 27,24	R\$ 364,74	R\$ 459,62	
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS								
1.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	SINAPI	100684	UNID	2	R\$ 899,03	R\$ 1.798,06	R\$ 2.265,77	



	E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							
1. 2. 2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	10068 6	UN ID	1	R\$ 942, 74	R\$ 942,7 4	R\$ 1.187,9 7
1. 2. 3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UN ID	1	R\$ 367, 97	R\$ 367,9 7	R\$ 463,69
1. 2. 4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4	R\$ 18,2 4	R\$ 80,26	R\$ 101,13
1. 2. 5	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06	R\$ 60,0 0	R\$ 1.743 ,60	R\$ 2.197,1 5
1. 3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1. 3. 1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M 2	75,56	R\$ 19,2 5	R\$ 1.454 ,53	R\$ 1.832,8 8
1. 3. 2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M 2	422,57	R\$ 15,5 1	R\$ 6.554 ,12	R\$ 8.258,9 9
1. 3. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M 2	194,83	R\$ 16,9 6	R\$ 3.304 ,25	R\$ 4.163,7 5
1. 3. 4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M 2	120,54	R\$ 17,5 8	R\$ 2.119 ,09	R\$ 2.670,3 2
1. 3. 5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO	SINAPI	10221 3	M 2	10,5	R\$ 19,4 3	R\$ 204,0 2	R\$ 257,08



	INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021							
1. 3. 6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	10074 6	M 2	65,57	R\$ 24,2 4	R\$ 1.589 ,40	R\$ 2.002,8 3
1. 4	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							
1. 4. 1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN ID	1	R\$ 66,8 5	R\$ 66,85	R\$ 84,24
1. 4. 2	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN ID	1	R\$ 22,2 0	R\$ 22,20	R\$ 27,97
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
2. 1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOS IÇÃO SINAPI+C OTAÇÃO	COMP OSIÇÃO O 002	UN ID	2	R\$ 213, 41	R\$ 426,8 2	R\$ 537,85
2. 2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO O 003	UN ID	2	R\$ 7,64	R\$ 15,28	R\$ 19,25
2. 3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO O 004	UN ID	15	R\$ 12,0 7	R\$ 181,0 5	R\$ 228,15
2. 4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-	COMPOS IÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO O 005	UN ID	2	R\$ 12,0 7	R\$ 24,14	R\$ 30,42



	CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA							
3	ÁREA EXTERNA							
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M 3	0,26	R\$ 55,90	R\$ 14,49	R\$ 18,26
3.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M 2	3,54	R\$ 27,83	R\$ 98,52	R\$ 124,14
3.3	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94992	M 2	15,71	R\$ 81,64	R\$ 1.282,56	R\$ 1.616,19
4	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS							
4.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO 6mm) CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 003	UN ID	1	R\$ 7.214,53	R\$ 7.214,53	R\$ 9.091,18
5	AR-CONDICIONADO							
5.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 004	UN ID	1	R\$ 12.344,5	R\$ 12.234,45	R\$ 15.416,89
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 006	UN ID	1	R\$ 192,06	R\$ 192,06	R\$ 242,02
6.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UN ID	1	R\$ 74,88	R\$ 74,88	R\$ 94,36
6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UN ID	3	R\$ 90,61	R\$ 271,83	R\$ 342,54



6.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UN ID	1	R\$ 71,93	R\$ 71,93	R\$ 90,64
6.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UN ID	8	R\$ 71,93	R\$ 575,44	R\$ 725,12
6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UN ID	2	R\$ 15,48	R\$ 30,96	R\$ 39,01
6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UN ID	7	R\$ 15,48	R\$ 108,36	R\$ 136,55
6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN ID	1	R\$ 13,63	R\$ 13,63	R\$ 17,18
6.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 007	UN ID	3	R\$ 124,78	R\$ 374,34	R\$ 471,71
6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMPOSIÇÃO 008	UN ID	1	R\$ 1.397,44	R\$ 1.397,44	R\$ 1.760,94
6.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN ID	11	R\$ 28,45	R\$ 312,95	R\$ 394,36
6.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UN ID	1	R\$ 35,16	R\$ 35,16	R\$ 44,31
6.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91959	UN ID	2	R\$ 45,11	R\$ 90,22	R\$ 113,69



6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91965	UN ID	1	R\$ 68,41	R\$ 68,41	R\$ 86,20
6.15	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO	COT. 007	UN ID	1	R\$ 1.493,92	R\$ 1.493,92	R\$ 1.703,37
6.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN ID	15	R\$ 27,57	R\$ 413,55	R\$ 521,12
6.17	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 009	UN ID	45	R\$ 242,84	R\$ 10.927,80	R\$ 13.770,36
6.18	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 010	UN ID	9	R\$ 119,72	R\$ 1.077,48	R\$ 1.357,76
6.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	M	15	R\$ 85,65	R\$ 1.284,75	R\$ 1.618,94
6.20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 012	M	15	R\$ 66,83	R\$ 1.002,45	R\$ 1.263,21
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 013	M	165	R\$ 50,63	R\$ 8.353,95	R\$ 10.526,99
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UN ID	145	R\$ 43,32	R\$ 6.281,40	R\$ 7.915,33
6.23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"),	SINAPI	95802	UN ID	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00	R\$ 609,90



	APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P							
6.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UN ID	7	R\$ 64,54	R\$ 451,78	R\$ 569,30
6.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48
6.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48
6.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85	R\$ 2,88	R\$ 244,80	R\$ 308,48
6.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110	R\$ 4,14	R\$ 455,40	R\$ 573,86
6.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130	R\$ 4,14	R\$ 538,20	R\$ 678,20
6.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190	R\$ 4,14	R\$ 786,60	R\$ 991,21
6.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	344	R\$ 4,14	R\$ 1.424,16	R\$ 1.794,62



6.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150	R\$ 4,14	R\$ 621,00	R\$ 782,54
6.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196	R\$ 4,14	R\$ 811,44	R\$ 1.022,51
6.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42	R\$ 6,67	R\$ 280,14	R\$ 353,01
6.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25	R\$ 6,67	R\$ 166,75	R\$ 210,13
6.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,67	R\$ 446,89	R\$ 563,14
6.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67	R\$ 6,67	R\$ 446,89	R\$ 563,14
6.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34



6.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21	R\$ 9,12	R\$ 191,52	R\$ 241,34
6.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14	R\$ 22,82	R\$ 319,48	R\$ 402,58
6.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.45	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5	R\$ 24,78	R\$ 123,90	R\$ 156,13
6.47	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683	R\$ 8,73	R\$ 5.962,59	R\$ 7.513,59
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16	R\$ 51,12	R\$ 817,92	R\$ 1.030,68
6.49	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16	R\$ 59,66	R\$ 954,56	R\$ 1.202,86



6.50	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO	COT. 013	UN ID	1	R\$ 52,94	R\$ 52,94	R\$ 60,36
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 014	UN ID	4	R\$ 142,57	R\$ 570,28	R\$ 718,62
6.52	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 015	UN ID	4	R\$ 72,58	R\$ 290,31	R\$ 365,82
6.53	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 016	M	19	R\$ 80,69	R\$ 1.533,17	R\$ 1.931,98
6.54	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	96	R\$ 151,57	R\$ 14.550,99	R\$ 18.336,03
6.55	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAO 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 018	UN ID	20	R\$ 76,90	R\$ 1.538,05	R\$ 1.938,13
6.56	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 019	UN ID	8	R\$ 94,23	R\$ 753,86	R\$ 949,95
6.57	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 020	M	9	R\$ 29,28	R\$ 263,54	R\$ 332,09
6.58	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 021	M	3	R\$ 36,24	R\$ 108,71	R\$ 136,99
6.59	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO	COT. 028	UN ID	15	R\$ 7,37	R\$ 110,55	R\$ 126,05
6.60	SUORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 022	UN ID	75	R\$ 56,86	R\$ 4.264,43	R\$ 5.373,70



6.61	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN ID	37	R\$ 53,39	R\$ 1.975,43	R\$ 2.489,28
6.62	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN ID	27	R\$ 21,34	R\$ 576,18	R\$ 726,06
6.63	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN ID	6	R\$ 23,96	R\$ 143,76	R\$ 181,16
6.64	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UN ID	17	R\$ 77,74	R\$ 1.321,58	R\$ 1.665,35
						TOTAL	R\$ 126.207,22	R\$ 158.837,71



**ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO
(PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS CONFORME ORÇAMENTO ESTIMATIVO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA REFERENCIAL	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO EM REAIS		
						UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL+BDI
1	ADEQUAÇÃO CIVIL							
1.1	ADEQUAÇÃO CIVIL - PISO/PAREDES/REVESTIMENTO							
1.1.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	SINAPI	96359	M2	37,78			
1.1.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_06/2017	SINAPI	96373	M	9,6			
1.1.3	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017 (densidade 32kg/m ³ ; espessura 50mm)	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 001	M2	13,39			
1.2	ADEQUAÇÃO CIVIL - PORTAS/JANELAS/RODAPÉS							
1.2.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100684	UNID	2			
1.2.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	100686	UNID	1			



1. 2. 3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94570	UN ID	1			
1. 2. 4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	94590	M	4,4			
1. 2. 5	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	98688	M	29,06			
1. 3	ADEQUAÇÃO CIVIL - PINTURA							
1. 3. 1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88497	M2	75,56			
1. 3. 2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	M2	422,57			
1. 3. 3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	95626	M2	194,83			
1. 3. 4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88488	M2	120,54			
1. 3. 5	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	102213	M2	10,5			
1. 3. 6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	100746	M2	65,57			
1. 4	ADEQUAÇÃO CIVIL - ACESSÓRIOS							
1. 4. 1	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86911	UN ID	1			



1.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	86883	UN ID	1			
2	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO							
2.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC, COM SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 002	UN ID	2			
2.2	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 003	UN ID	2			
2.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA - SETA ACIMA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 004	UN ID	15			
2.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SAÍDA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 005	UN ID	2			
3	ÁREA EXTERNA							
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	97622	M3	0,26			
3.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	SINAPI	87620	M2	3,54			
3.3	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	SINAPI	94992	M2	15,71			



	CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016							
4	COBERTURA PARA 2 VEÍCULOS							
4.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE COBERTURA 4,38m x 4,63m (ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO 6mm) CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 003	UNID	1			
5	AR-CONDICIONADO							
5.1	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME PROJETO	PESQUISA DE MERCADO	COTAÇÃO 004	UNID	1			
6	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA							
6.1	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 006	UNID	1			
6.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93664	UNID	1			
6.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93670	UNID	3			
6.4	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93663	UNID	1			
6.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93662	UNID	8			
6.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93656	UNID	2			
6.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93655	UNID	7			



6.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	93653	UN ID	1			
6.9	DISPOSITIVO DPS CLASSE I + II 60KA e 275V 1 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 007	UN ID	3			
6.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 42 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	COMPOSIÇÃO SINAPI MODIFICADA	COMP OSIÇÃO 008	UN ID	1			
6.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91953	UN ID	11			
6.12	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91955	UN ID	1			
6.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91959	UN ID	2			
6.14	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91965	UN ID	1			
6.15	RACK 24U COM RÉGUA MÍNIMO 4 TOMADAS 670mm	COTAÇÃO	COT. 007	UN ID	1			
6.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	97599	UN ID	15			
6.17	LUMINÁRIA DE SOBREPOR LED TUBULAR INCLUSAS 4 LÂMPADAS 10W 5000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 009	UN ID	45			
6.18	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMP OSIÇÃO 010	UN ID	9			



	W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020							
6.19	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 011	M	15			
6.20	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 25 MM (1''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 012	M	15			
6.21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE PESADO, DN 20 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 013	M	165			
6.22	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95801	UNID	145			
6.23	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95802	UNID	10			
6.24	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	95803	UNID	7			
6.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91924	M	85			
6.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91924	M	85			



6.27	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91924	M	85			
6.28	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91926	M	110			
6.29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91926	M	130			
6.30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91926	M	190			
6.31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91926	M	344			
6.32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 CINZA	SINAPI	91926	M	150			
6.33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91926	M	196			
6.34	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91928	M	42			
6.35	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91928	M	25			



6.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AZUL	SINAPI	91928	M	67			
6.37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91928	M	67			
6.38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERMELHO	SINAPI	91930	M	21			
6.39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 BRANCO	SINAPI	91930	M	21			
6.40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 AMARELO	SINAPI	91930	M	21			
6.41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91930	M	21			
6.42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 VERDE	SINAPI	91934	M	14			
6.43	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 VERMELHO	SINAPI	101889	M	5			
6.44	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 BRANCO	SINAPI	101889	M	5			



6.45	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AMARELO	SINAPI	101889	M	5			
6.46	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 AZUL	SINAPI	101889	M	5			
6.47	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98297	M	683			
6.48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	92988	M	16			
6.49	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	96977	M	16			
6.50	EMENDA PARA CABO 50MM ² COM 4 PARAFUSOS TIPO "PARATEC"	COTAÇÃO	COT. 013	UNID	1			
6.51	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 COM GRAMPO METÁLICO TIPO U	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 014	UNID	4			
6.52	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI ALTERADA	COMPOSIÇÃO 015	UNID	4			
6.53	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2016 COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO SINAPI+COTAÇÃO	COMPOSIÇÃO 016	M	19			
6.54	CANALETA TIPO "DUTOTEC" COM TAMPA LISA 73mmX25mm DUPLO D BRANCA COM SEPTO E COM TAMPA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMPOSIÇÃO 017	M	96			



6.55	CURVA VERTICAL INTERNA 90 GRAUS RAI0 30mm TIPO "DUTOTEC" PARA CANALETA 25mm BRANCA, PLANA E LISA	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 018	UN ID	20			
6.56	ADAPTADOR PARA ELETRODUTO 2X 1" COM BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" BRANCO STANDARD PARA CANALETAS DE 25mm TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 019	UN ID	8			
6.57	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 3/4"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 020	M	9			
6.58	SEALTUBO COM CAPA BRANCO 1"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 021	M	3			
6.59	TAMPA TERMINAL PARA CANALETAS 25mm BRANCA STANDARD TIPO "DUTOTEC"	COTAÇÃO	COT. 028	UN ID	15			
6.60	SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS PLUS CENTRAL LINHA STANDARD BRANCA TIPO "DUTOTEC"	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP OSIÇÃO 022	UN ID	75			
6.61	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	98307	UN ID	37			
6.62	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92000	UN ID	27			
6.63	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92001	UN ID	6			
6.64	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	92012	UN ID	17			
						TOTAL	R\$ -	R\$ -



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria-Geral de Administração
Departamento de Compras e Aquisições



ANEXO VII - REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO N° /

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Documento: **TermodeReferenciadefinitivo_07.10.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 07/10/2022 13:18, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 07/10/2022 13:20, **Rossana Aparecida Liberato Lessa** em 10/10/2022 10:04.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 07/10/2022 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4c1cd6e738c3230032ce63a260aeb90c.

6) Parecer Jurídico



PARECER JURÍDICO Nº 262/2022

Protocolo nº 18.630.702-0

LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGULARIDADE. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. AFASTAMENTO DO CONSÓRCIO. OBSERVÂNCIA DO MENOR PREÇO. LOTE ÚNICO. ADEQUADA. FASE EXTERNA. POSSIBILIDADE.

1. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2. O pregão destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. Viabilidade do parcelamento do objeto da contratação nos termos art. 9º, inciso III da Lei nº 15.608/07.

4. O afastamento do consórcio de empresas é prerrogativa da Administração e foi plenamente justificado - Acórdão 2.831/2012 do TCU.

5. Parecer positivo.

Ao Gabinete do Exmo. Defensor Público-Geral

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Coordenadoria-Geral de Administração objetivando licitar serviços e materiais necessários à reforma das salas cedidas à Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo município de Apucarana/PR.

2. A benfeitoria é fundamental para melhorar as condições de trabalho da equipe, ampliando e melhorando o atendimento da população que busca o amparo da Instituição (fl. 30).



3. Foi procedida a elaboração dos projetos de reforma do imóvel, que foram juntados no campo “anexo” do protocolo (fls. 13 e 14).
4. Ocorreram alterações no Estudo Técnico Preliminar por parte da Coordenadoria Geral de Administração, quanto ao critério de julgamento da licitação e à legislação aplicada, bem como efetuados demais ajustes (fls. 15-19), em seguida foram realizadas as alterações solicitadas.
5. Acostou-se a especificação técnica do objeto do contrato (fls. 32-34) no termo de referência preliminar (30-58), posteriormente houve a retificação da cláusula 7.5 pelo Departamento de Compras e aquisições (fl. 369), resultando na versão atualizada o termo de referência (fls. 396-423).
6. Compreendendo-se pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional, houve o aceite do termo de referência (fl. 21), dando-se seguimento ao feito.
7. Adicionou-se o Termo de Referência inicial (fls. 30-58) e seus respectivos anexos (fls. 59-79). Encaminhou-se os autos para a realização de pesquisa de mercado (fls. 82-88). Ainda, no campo “anexo” foram juntadas todas as versões finais dos projetos da reforma do imóvel.
8. A Gestão Orçamentária atestou no protocolo a disponibilidade financeira do Fundo da Defensoria Pública (fl. 371), em sequência encaminhou ao Coordenador de Planejamento para avaliação que atestou a consonância (fl. 373) e cessando-se com a Declaração do Ordenador de Despesas do Defensor Público-Geral do Estado do Paraná.
9. Inseriu-se no protocolo a minuta do edital (fls. 380-395), o termo de referência (fls. 396-423) e a minuta do contrato (fls. 458-470). Em seguida, vieram os autos para análise por esta Coordenadoria Jurídica.
10. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

11. O presente parecer trata da análise jurídica acerca do processo administrativo para a “contratação de serviços de reformas em salas cedidas pelo Município de Apucarana à Defensoria Pública do Estado do Paraná” (fl. 380).



12. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
13. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.
14. A Lei Estadual 15.608/07 incluiu o pregão como uma das modalidades licitatórias, que acarreta maiores benefícios ao procedimento na medida em que se tem uma simplificação, uma maior celeridade, uma redução nos gastos, uma ampliação de competitividade e de acesso às licitações.
15. O pregão destina-se à aquisição de bens e de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade admitam definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante ao art. 37, § 5º da Lei Estadual 15.608/07.
16. Em termos concretos, tem-se que a caracterização dos bens e serviços comuns se dá pela padronização, ou seja, pela viabilidade de substituição do objeto, mantendo-se a qualidade e eficiência².
17. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 396-423), verifica-se que a reforma do bem imóvel cedido à DPE/PR se enquadra ao conceito de “serviços comuns”, porque são serviços corriqueiramente oferecidos por muitos profissionais atuantes no ramo de obras e serviços de engenharia, e por não exigirem nenhum conhecimento especializado pelos profissionais prestadores dos serviços descritos no TR.
18. O critério de julgamento da licitação escolhido é o do menor preço, e está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente nos arts. 49, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07.
19. A estimativa dos custos foi estabelecida com base na Tabela do SINAPI (fl. 413), escolha que tem embasamento no §1º do art. 69 da Lei Estadual de Licitações.

¹ NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

² AMORIM, Victor Aguiar Jardim. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. Brasília: Senado Federal, 2017, p.76.



20. Estabelecido o preço máximo da contratação (fls. 413), constatou-se a compatibilidade com o orçamento destinado para tanto, conforme atestado pela Coordenadoria de Planejamento e Defensoria Pública-Geral (fls. 371-374).
21. A modalidade escolhida é o pregão, na forma eletrônica, e o critério de julgamento é o menor preço. Percebe-se a total adequação da contratação do serviço de reforma com a modalidade e o critério de julgamento escolhidos pela Administração, por se tratar de serviço de natureza comum.
22. A restrição para participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), pessoas físicas e empresários individuais não se aplica ao caso, em razão do preço máximo referencial do certame (R\$ 158.837,71). Por isso, afasta-se a aplicação do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
23. A formalização da contratação dos fornecedores por instrumento de contrato está adequada em vista da especificidade do objeto de contratação, de se tratar de ata de registro de preço e em razão da vigência do contrato ser superior a doze meses (art. 108, I e II da Lei Estadual nº 15.608/07)
24. A vedação do consórcio de empresas é fundada, uma vez que o objeto de contratação não apresenta elevada complexidade a ponto de exigir a participação de um grupo para suprir as exigências de habilitação técnica e econômico-financeira. Outrossim, trata-se tão somente de prerrogativa da Administração, sendo requerida apenas justificativa pela opção de não se permitir a participação dos consórcios³, o que foi devidamente observado (fl. 505).

O legislador não dispôs em nenhum momento que é obrigatória a participação de empresas em consórcio de licitações nesta modalidade, mas sim faculta a Administração a possibilidade de autorizar ou não tais empresas em consórcio em certames licitatórios, na modalidade pregão presencial, tratando-se, assim, de ato discricionário da Administração Pública a autorização destas para participação. Ou seja, a participação de empresas em consórcio reveste-se de natureza discricionária: cabe à Administração, em vista das particularidades do certame, decidir acerca da matéria. Havendo expressa vedação à participação de empresas em consórcio no edital, não há que se falar em discriminação, restrição à competitividade ou violação à isonomia, na medida em que todas as empresas em consórcio não poderão participar do certame e não apenas a agravante⁴.

³ Acórdão 2.831/2012 do TCU.

⁴ TJPR, AI nº 1.502.528-2, Rel. Hamilton Rafael Marins Schwartz, j. em 04.10.2016. (Grifo próprio).



25. Acerca da qualificação técnica, verifica-se que a exigência do atestado de qualificação técnica é válida diante da natureza de alguns objetos de contratação que demandam especialização, tal qual necessário para gravação da logomarca desta instituição (art. 76, § 5º da Lei Estadual nº 15.608/07).

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. **Dessarte, inexistente violação ao princípio da igualdade entre as partes se os requisitos do edital, quanto à capacidade técnica, são compatíveis com o objeto da concorrência.** *In casu*, a exigência, prevista no edital, de apresentação de atestados que comprovem a experiência anterior dos participantes na prestação dos serviços objeto de licitação não é abusiva ou ilegal, pois é uma forma de demonstrar sua capacidade técnico-operacional segundo os critérios discricionariamente estabelecidos pela Administração para a execução a contento dos serviços⁵.

26. No que tange à qualificação econômico-financeira, tem-se que não é preciso esgotar todos os documentos listados nos incisos art. 77 da Lei nº 15.608/07, bastando que se apresente os exigidos no edital.

Recurso especial – Administrativo – Licitação – Edital – Alegativa de violação aos arts. 27, III e 31, I, da Lei nº 8.666/93 – Não cometimento – **Requisito de comprovação de qualificação econômico-financeira cumprida de acordo com a exigência do edital** – Recurso desprovido. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. *In casu*, a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. **Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.** 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido. (REsp. 402.711 UF: SP). (Grifo próprio).

27. Assim, nota-se que o presente processo licitatório está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

II. CONCLUSÃO

⁵ STJ, REsp nº 361.739/SP, Rel. Min. Franciulli Netto, DJ de 31.03.2003. (Grifo próprio).



- III. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste procedimento licitatório, entendendo-se pela possibilidade de abertura da fase externa.
- IV. É o parecer.
- V. Remetam-se os autos ao Exmo. Defensor Público-Geral.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2022.

RICARDO
MILBRATH
PADOIM:04306
367924

Assinado de forma
digital por RICARDO
MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2022.12.19
10:50:19 -03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

Documento: **26218.630.7020PREGAOELETRONICOREformadoprediodasededeApucarana.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/12/2022 10:50.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/12/2022 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2c2f89456e25d73cdccc2df8a74a8566.

7) Decisão administrativa de autorização do certame



Procedimento nº 18.630.702-0

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado para licitar serviços e materiais necessários à reforma das salas cedidas à Defensoria Pública do Estado do Paraná pelo município de Apucarana/PR, mediante o Termo de Convênio e aditivo juntados às fls. 05/09.

Os projetos de reforma do imóvel foram juntados no campo “anexo” do protocolo, conforme despachos de fls. 13/14.

Houve alterações no Estudo Técnico Preliminar por parte da Coordenadoria Geral de Administração, quanto ao critério de julgamento da licitação e à legislação aplicada, bem como efetuados demais ajustes (fls. 15/19), em seguida foram realizadas as alterações solicitadas.

Compreendendo-se pelo preenchimento dos parâmetros estabelecidos no planejamento institucional, houve o aceite do termo de referência (fl. 21), dando-se seguimento ao feito.

O Termo de Referência e anexos foram acostados às fls. 30/79; posteriormente houve a retificação da cláusula 7.5 pelo Departamento de Compras e aquisições (fl. 369), a resultar na versão atualizada do Termo de Referência (fls. 396/471).

Houve a realização de pesquisa de mercado (fls. 82-88). Ainda, no campo “anexo”, foram juntadas todas as versões finais dos projetos da reforma do imóvel.

A Gestão Orçamentária atestou no protocolo a disponibilidade financeira do Fundo da Defensoria Pública (fl. 371); o Coordenador de Planejamento atestou a consonância da despesa (fl. 373); a Declaração do Ordenador de Despesas está anexada à fl 374.

A minuta definitiva do Edital consta às fls. 380-395.

A Coordenadoria Jurídica, por meio do Parecer nº 262/2022/COJ/DPPR, informou não vislumbrar óbices ao prosseguimento do procedimento licitatório e à autorização da abertura da sua fase externa (fls. 476/481).

Vieram os autos, é o relatório.



Conforme o parecer de fls. 476/481, a Coordenadoria Jurídica entendeu que a próxima fase do procedimento está apta a ser realizada, tendo em vista que estão presentes todos os requisitos legais para a continuidade do certame.

Nesse sentido, o parecer jurídico abordou aspectos da legalidade de todo o procedimento.

Em relação à modalidade adotada, restou claro que o pregão eletrônico – tipo menor preço – é a que se amolda ao caso, *in verbis*:

17. Ao observar o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 396-423), verifica-se que a reforma do bem imóvel cedido à DPE/PR se enquadra ao conceito de “serviços comuns”, porque são serviços corriqueiramente oferecidos por muitos profissionais atuantes no ramo de obras e serviços de engenharia, e por não exigirem nenhum conhecimento especializado pelos profissionais prestadores dos serviços descritos no TR.

18. O critério de julgamento da licitação escolhido é o do menor preço, e está em conformidade com o previsto na legislação, especificamente nos arts. 49, inciso VII da Lei Estadual nº 15.608/07.

Quanto à pesquisa e análise de mercado, a estimativa dos custos foi estabelecida com base na Tabela do SINAPI (fl. 413), escolha que tem embasamento no §1º do art. 69 da Lei Estadual de Licitações.

A participação exclusiva das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica ao caso, em razão do preço máximo referencial do certame (R\$ 158.837,71).

A utilização do termo de contrato está adequada em vista da especificidade do objeto de contratação, por se tratar de ata de registro de preço e em razão da vigência do contrato ser superior a doze meses (art. 108, I e II da Lei Estadual nº 15.608/07).

No que tange à participação dos consórcios, prevalece o entendimento segundo o qual o legislador, no art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93, não estabeleceu qualquer obrigatoriedade.



Correta a exigência de comprovação de atestado de capacidade técnico-operacional para executar o objeto da licitação, nos termos do item 25 do Parecer Jurídico.

Quanto à qualificação econômico-financeira exigida, a dispensa de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis se mostra acertada, pois não há a necessidade de investimentos volumosos para a execução contratual, bastando, pois, a apresentação das certidões mencionadas no art. 31, II, da Lei Geral de Licitações.

Por fim, o documento jurídico informa que *“nota-se que o presente processo licitatório está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual n° 15.608/07”*.

Desta forma, constatada a procedência dos fundamentos técnicos e jurídicos contidos nos autos e no Parecer Jurídico n° 262/2022/COJ/DPPR (fls. 476/481), acolho-o nesta oportunidade, dando conta de haver vantajosidade na contratação nos termos indicados no edital.

Ademais, resta claro nos autos o interesse e a conveniência através das justificativas apresentadas.

Assim, ante o exposto, havendo legalidade procedimental, interesse e conveniência, autorizo a continuidade do feito para se dar início à fase externa do procedimento.

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Aquisições para dar prosseguimento ao feito.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento: **18.630.7020FaseExternaReformaApucarana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 01/02/2023 14:36.

Inserido ao protocolo **18.630.702-0** por: **Clovis Augusto Veiga da Costa** em: 01/02/2023 13:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
70cfdba81369082eee7bb01baa14b91d.